



MUNICIPIO DE LAVRAS - MINAS GERAIS

CAMARA MUNICIPAL

COMISSAO DE SEGURAN^CA, DESPORTO, TURISMO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E
DEFESA DO CONSUMIDOR

PARECER AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.^º 35, DE 2025

Dispõe sobre a Política Municipal de Prevenção e Combate ao Furto e à Recepção de Materiais Metálicos; regulamenta, no âmbito municipal, a Lei Estadual n.^º 24.791, de 06 de junho de 2024; versa acerca do licenciamento de empresas do ramo de depósito de sucata, ferro-velho e desmanche, e dá outras providências.

Autoria: Vereadoras Delegada Ana Paula (MDB) e Jaqueline Fraguas (Republicanos)

Relatoria: Vereador Zeca do Salão - (PSD)

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Legislativo n.^º 35/2025, de autoria das vereadoras Delegada Ana Paula (MDB) e Jaqueline Fraguas (Republicanos), tem por finalidade instituir, no Município de Lavras, a Política Municipal de Prevenção e Combate ao Furto e à Recepção de Materiais Metálicos.

A proposição regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Estadual n.^º 24.791/2024, estabelecendo medidas de fiscalização, licenciamento de empresas do ramo de sucata, ferro-velho e desmanche, além de sanções administrativas em caso de descumprimento.

Conforme a justificativa, a medida visa enfrentar os constantes furtos de cabos, fios de cobre e alumínio, tampas de bueiro, hidrômetros e outros itens de infraestrutura, que têm causado prejuízos ao patrimônio público, privado e às concessionárias de serviços.

O projeto teve parecer favorável da Comissão de Constituição, Legalidade, Justiça e Redação Final, nos termos do art. 66, §§ 1º e 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lavras (Res. n.^º 068/2011).

Estando a matéria sob análise da Comissão de Segurança, Desporto, Turismo, Defesa do Meio Ambiente e Defesa do Consumidor, cabe à comissão analisar sua conveniência e oportunidade, na forma regimental (art. 69-C do RICML).



MUNICIPIO DE LAVRAS - MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL

COMISSAO DE SEGURAN~~A~~, DESPORTO, TURISMO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E
DEFESA DO CONSUMIDOR

II - FUNDAMENTAÇÃO

A proposição possui relevância social e para a segurança pública, destacando-se por:

- **Segurança e ordem urbana:** a regulamentação proposta atua preventivamente contra o furto de materiais metálicos, prática que compromete serviços essenciais (energia, telecomunicações, saneamento) e expõe a população a riscos.
- **Poder de polícia administrativa:** o Município, no exercício de sua competência constitucional (art. 30, I e II, CRFB/88), pode dispor sobre posturas e medidas de interesse local, regulamentando atividades econômicas de impacto comunitário.
- **Defesa do consumidor e coletividade:** ao coibir práticas ilícitas que afetam o fornecimento de serviços públicos, protege-se diretamente o usuário final, bem como o patrimônio coletivo.
- **Integração federativa:** a lei local complementa a legislação estadual, promovendo atuação conjunta entre Município, Estado e sociedade civil na prevenção e repressão a tais ilícitos.

O projeto também observa princípios constitucionais da legalidade, eficiência, prevenção e supremacia do interesse público, não apresentando vício formal ou material.

Dessa forma, a Comissão de Segurança, Desporto, Turismo, Defesa do Meio Ambiente e Defesa do Consumidor manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei do Legislativo n.º 35/2025, por entender que a medida é necessária, legítima e atende ao interesse público, fortalecendo a segurança urbana, a ordem social e a proteção do patrimônio coletivo.



MUNICIPIO DE LAVRAS - MINAS GERAIS

CAMARA MUNICIPAL

COMISSAO DE SEGURAN<;A, DESPORTO, TURISMO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E
DEFESA DO CONSUMIDOR

III - CONCLUSAO

Ante o exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei do Legislativo n.º 35/2025, conforme parágrafo único, II, b, do RICML.

Lavras, na data do protocolo.

gov.br Documento assinado digitalmente
CLAUDIO JOSE DA SILVA
Data: 29/09/2025 09:38:49-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

CLAUDIO JOSE DA SILVA (PSD)
Relator

**ROSEMEIRE APARECIDA DE
OLIVEIRA (PT)**
Presidente

ALISSON MAGNO MATTIOLI (PSD)
Membro